



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 634, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998

Proc. Adm. nº 626/96

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS DE EX-SEGURADOS COM DÉBITOS PENDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO APARECIDO DE ALMEIDA, Presidente do 16º Conselho de Administração do Instituto Municipal de Previdência de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a existência de débitos diversos em nome de ex-segurados, assim como a dificuldade em proceder-se à cobrança dos mesmos, e

Considerando o quanto deliberado pelo 16º Conselho de Administração em sua 82ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de novembro de 1998, faz publicar a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica a Presidência do Instituto Municipal de Previdência de São Bernardo do Campo autorizada a determinar, após exauridas todas as tentativas de cobrança administrativa, o arquivamento de processos de ex-segurados cujos débitos com a Autarquia correspondam ao valor de até 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência (UFIR).

Parágrafo Único - O arquivamento dos processos cujo montante dos débitos seja superior a 100 (cem) UFIR dependerá de prévia aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 2º - A Seção de Contabilidade e Orçamento procederá às anotações necessárias visando a eventual cobrança futura do débito.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 610, de 14 de agosto de 1996.

São Bernardo do Campo,
04 de novembro de 1998

EDUARDO APARECIDO DE ALMEIDA
Presidente

Registrada neste IMP-GP-GABINETE e, na mesma data, afixada no Quadro de Editais.

IMP-GP-GABINETE